

LEI Nº 1.505, DE 18 DE AGOSTO DE 1994.

Transforma o emprego de veterinário em cargo de comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado em cargo de provimento em Comissão, para preenchimento mediante livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, o atual emprego de Veterinário.

§1º - O preenchimento em comissão, mencionado no presente artigo, prevalecerá até a realização de Concurso Público para provimento do cargo de veterinário.

§2º - O veterinário fica subordinado ao Serviço de Saúde Municipal.

Art. 2º. Das Atribuições: ficam acometidas as seguintes atribuições ao exercente do cargo:

- a. inspeção sanitária de produtos de origem animal;
- b. inspeção no abate de bovinos e suínos realizados no Matadouro Municipal;

Art. 3º. A carga horária será de 20 horas semanais, recebendo uma remuneração de 207,29 URV's mensais.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 18 de agosto de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal